



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD N. 14102025-1

1. ORIGEM DA DESPESA/REQUISITANTE:

Contabilidade – Lucas Firme

2. RESPONSÁVEL INSTRUÇÃO PROCESSO:

Agente de Contratação/Licitação: João Pedro Veiga

3. OBJETO:

3.1. Contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.2. Solicitação de autorização para inscrição dos servidores Lucas Firme – Contador para participação no curso “5º Simpósio em Gestão Pública – Finanças Públicas Municipais: Problemas, revisões e a nova ordem econômica”, promovido empresa ICGP – TREINAMENTOS LTDA, CNPJ N. 31.644.353/0001-58, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025, conforme programação anexa.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n. 14.133/2021, justifica-se a presente contratação, tendo em vista que o referido curso é importante para desenvolver as habilidades necessárias para as atribuições e atividades.

4.1.1. O objetivo do curso dos servidores é especificamente sobre as regras e procedimentos a serem adotados em um cenário de profundas transformações econômicas, reformas estruturais e crescente pressão por eficiência na gestão pública, os municípios brasileiros enfrentam desafios sem precedentes em suas finanças. Como garantir a sustentabilidade fiscal diante da queda nas receitas próprias, da dependência de transferências e das novas exigências da população? Qual o impacto real da reforma tributária nos municípios? Como inovar na arrecadação e no gasto público com responsabilidade e transparência? Essas e outras questões serão debatidas por especialistas, gestores públicos, pesquisadores e profissionais de todo o país durante o nosso simpósio. Este é o momento de revisar estratégias, compartilhar experiências e construir caminhos para um futuro fiscal mais sólido e inclusivo.

4.1.2. O conteúdo programático abordará principalmente assuntos de suma importância, entre os principais temas relacionados estão:

Oficina 1 – Panorama Atual e o Federalismo Fiscal das Finanças Municipais;

Oficina 2 – Qualidade dos gastos nos Municípios;

Oficina 3 – Os Impactos do IBS e do CBS e o Comitê Gestor nas Finanças dos Municípios;

Oficina 4 – Direito Financeiro das Contratações Públicas;

Oficina 5 – O Sistema Financeiro Municipal, obrigações e receitas de retenções;

Oficina 6 – Boas Práticas de Controle das Finanças Municipais;

Oficina 7 – Como Incrementar Receitas Sem Aumentar Impostos, entre outros assuntos similares.

4.2. Comprovação da notória especialização da contratada e justificativa da contratada:

4.2.1. De acordo com a documentação a ser anexa, será comprovada a notória especialização da empresa a ser contratada.





4.2.2. Justifica-se a presente contratação, considerando que não existe outro evento igual, inexistem outros professores iguais, tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática são únicos.

4.2.3. Justifica-se a escolha da contratada considerando que será um evento único com profissionais técnicos qualificados, com professores com conhecimento e que atuam de Professor de Direito Financeiro da Universidade de São Paulo – Dr. José Mauricio Conti, na Secretária Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento do Governo Federal – Dra. Virgínia de Ângelis Oliveira de Paula, de Auditor Fiscal da Receita Estadual de São Paulo – Professor Ângelo de Ângelis, Procurador do Estado do Paraná – Dr. Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues, de Professora de Contabilidade Pública e Instrutora certificada pela Secretaria do Tesouro Nacional – Prof. Cristiane Berriel Lima Ferreira, de Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Paraná e de Advogada – Barbara K. M. Almeida Reis e de Advogada, consultora em Tributário Municipal e Neurocientista política – Dra. Jeanine Cristiane Benkenstein.

4.3. Dispensa Parecer Jurídico:

4.3.1. Poderá ser autorizado a dispensa do parecer jurídico, em conformidade com art. 72, “III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”, da Lei n. 14.133/2021 e seguindo-se também a Orientação Normativa 69/2021, da AGU, por se tratar de contratação até o limite do valor de Dispensa de Licitação, do art. 75, I e II, da mesma Lei.

4.4. Dispensa do Termo de Referência:

4.4.1. O TR não é obrigatório nas contratações diretas, e a base legal confirma essa realidade: O art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, determina que o processo de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) deve conter o Documento de Formalização de Demanda que é obrigatório e, se for o caso, o Termo de Referência, assim como o ETP, análise de riscos, Projeto Básico/Projeto Executivo, não são obrigatórios na contratação direta.

4.5. Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Riscos:

4.5.1. O ETP e a Análise de Riscos não são obrigatórios nas contratações diretas por dispensas de pequeno valor e inexigibilidade, conforme determina o art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021.

5. VALOR:

5.1. O valor da presente contratação será para uma inscrição o valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente.

Cantagalo/PR, 14/10/2025. Assinado por **Lucas Firme**, Contador da Câmara Municipal de Cantagalo – Requisitante.





APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este documento de formalização de demanda (DFD) - Demanda de Contratação, solicitado e elaborado por servidor da Câmara Municipal de Cantagalo/PR, nos termos do art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021, e autorizo a dispensa da elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) em conformidade com art. 21, I, do Decreto Legislativo n. 3/2024, bem como análise de risco e termo de referência, atesto sua conformidade às disposições legais, autorizo dispensa do parecer jurídico solicitado no item 4.3 e autorizo a continuidade do processo de contratação.

() Deferido () Indeferido

Cantagalo/PR, ____/____/2025.

Eliel Zimmermann
Presidente do Poder Legislativo

